

**ASSUNTO:** *Inexigibilidade de licitação. Participação de servidores no Curso “Curso Prático Sobre Aposentadoria da Pessoa com Deficiência”.*

I - Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico.

II - ACOLHO a justificativa apresentada no parecer da Secretaria Jurídica (doc. 47) e, nesse sentido, RATIFICO, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 36.900.945/0001-07, objetivando a participação de 09 servidores no “Curso Prático Sobre Aposentadoria da Pessoa com Deficiência”, com duração de 10 horas e meia, a ser realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2020, em plataforma on-line, no valor total de R\$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais), conforme proposta inserta no doc. 10.

III – Dispensar, após avaliados os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade e com base no Acórdão TCU n. 1336/2006 - Plenário, a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, considerando que o valor da despesa se encontra abaixo do limite de dispensa de licitação (art. 24, II, do citado Diploma Legal).

IV – Remeta-se à SOF para emissão da nota de empenho, observando as cautelas legais.

V - Após, encaminhem-se os autos à COC para publicar no Portal da Transparência a presente Contratação.

VI - Na sequência, remeta-se à Escola Judicial para as demais providências.

Cuiabá-MT, 3 de setembro de 2020.

**Lívia Timm Rocha**

**Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas**

